



**LEI MUNICIPAL N.º 1.527, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVENIO É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA XAVANTINA – APAE**, inscrita no CNPJ n.º 86.865.110/0001-31.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 009 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 – Divisão de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 0127 – Apoio ao Portador de Necessidades Especiais

Projeto/Atividade: 2053 – Apoio a Entidades Filantrópicas que atendem Portadores de Necessidades Especiais

Elemento: 3350.43 – Subvenções Sociais

Adm. 2009 / 2012

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de dezembro de 2010

**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal